



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Memorando Circular 1/2019 - PRGP/RIFB/IFB

Brasília, 21 de janeiro de 2019

AOS SERVIDORES DO IFB

Assunto: Auxílio saúde suplementar - comprovação anual de despesas com plano de saúde

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com o objetivo de atender as determinações da Portaria Normativa nº 1 – SEGRT/MP, de 09 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU N° 48, em 10 de março de 2017, relativa à assistência à saúde suplementar, informa:

1. Em atendimento ao art. 30, da Seção X da referida Portaria, todos os servidores que receberam ressarcimento de assistência à saúde suplementar no ano de 2018 **deverão apresentar a comprovação anual das despesas efetuadas com o plano de saúde referente ao período de janeiro a dezembro/2018.**
2. A documentação deverá ser encaminhada à Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do campus de lotação ou a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PRGP, caso tenha lotação na reitoria, por meio de processo eletrônico, **até o dia 30/04/2019.**
3. Como documentação comprobatória, o servidor poderá apresentar:
 - a. boletos mensais com os respectivos comprovantes de pagamento;
 - b. declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando os valores mensais por beneficiário e atestando sua quitação ou;
 - c. outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamentos.

Importante: a documentação comprobatória deve conter todos os beneficiários/dependentes discriminados.

4. **Comprovações inválidas:**
 - a) agendamentos, extratos bancários e fatura de cartão de crédito;
 - b) comprovantes de pagamento em nome de terceiros;
 - c) comprovantes que não levem a devida vinculação com o boleto de pagamento (ex.: sem a representação numérica do código de barras, vencimento, valor).

5. Destaca-se que o usufruto de férias, licença ou afastamento durante o mês de abril não exige o servidor da obrigatoriedade da apresentação da documentação, conforme estabelecido no art. 30, inciso III, § 2º da Portaria Normativa nº 1 – SEGRT/MP.

6. Considerando o disposto no art. 31 da referida Portaria, a não comprovação das despesas até o último dia útil do mês de abril acarretará na suspensão do benefício e instauração de processo visando à reposição ao erário.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA MADEIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Cristina Madeira da Silva**, PRO-REITOR - CD2 - PRGP, em 21/01/2019 18:58:52.
- **Deise Scheffer Tshimanga**, AUX EM ADMINISTRACAO, em 21/01/2019 08:35:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 12080

Código de Autenticação: 1d81ae190d



Reitoria
SGAN 610 Módulos D, E, F e G, Asa Norte,
BRASILIA / DF, CEP 70.830-450
(61) 2103-2154